



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 18 de Março de 2011



Série

Número 32

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 281/2011

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 2 da planta parcelar da obra de “construção da Via Expresso Boaventura/São Vicente”.

Resolução n.º 282/2011

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 5 da planta parcelar da obra de “construção do Pavilhão Gimnodesportivo e Piscina anexa à Escola Básica do Estreito de Câmara de Lobos”.

Resolução n.º 283/2011

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 7 da planta parcelar da obra de “construção da Via Expresso Machico/Faial - troço Terça/Ribeira Grande - trabalhos complementares”.

Resolução n.º 284/2011

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 34 (benfeitorias) da planta parcelar da obra de “construção da Via Expresso Machico/Faial - troço Terça /Ribeira Grande - trabalhos complementares”.

Resolução n.º 285/2011

Autoriza a aquisição, pela via do direito privado, da parcela de terreno n.º 96 da planta parcelar da obra de “construção da ligação Rodoviária Faial/Santana/Ribeira de São Jorge”.

Resolução n.º 286/2011

Autoriza a aquisição, pela via do direito privado, da parcela de terreno n.º 122 da planta parcelar da obra de “construção da Estrada Regional 101, Via Expresso Machico/Faial (Santana) - acesso Sul ao túnel do Norte”.

Resolução n.º 287/2011

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 122 da planta parcelar da obra de “construção da Via Expresso Fajã da Ovelha - Ponta do Pargo”.

Resolução n.º 288/2011

Autoriza a expropriação das parcelas de terreno n.ºs 225 e 231 da planta parcelar da obra de “construção da Estrada Regional 101 - Prazeres/Raposeira - alterações ao Projecto de Execução”.

Resolução n.º 289/2011

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 1 B da planta parcelar da obra de “beneficiação de 2 Zonas na E.R. 101 nos Lamaceiros - Porto Moniz”.

Resolução n.º 290/2011

Autoriza a aquisição, pela via do direito privado, da parcela de terreno n.º 10 L da planta parcelar da obra de “construção da beneficiação da ER 206 - 2.ª fase - Gaula - Santa Cruz.

Resolução n.º 291/2011

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 56 (Benfeitorias) da planta parcelar da obra de “construção da Via Rápida Machico/Caniçal - túnel duplo do Caniçal”.

Resolução n.º 292/2011

Autoriza a expropriação da porção de terreno n.º 57 (Benfeitoria) da planta parcelar da obra de “construção da ligação entre a Igreja Antiga e a Palmeira de Baixo - Caniçal”.

Resolução n.º 293/2011

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 80/BQ da planta parcelar da obra de “ligação ao Ribeiro da Alforra e Limoeiro - Câmara de Lobos”.

Resolução n.º 294/2011

Autoriza a expropriação das parcelas de terreno n.ºs 129.1 e 134 da planta parcelar da obra de “construção da Via Expresso Ribeira de S. Jorge - Arco de S. Jorge”.

Resolução n.º 295/2011

Autoriza a aquisição, pela via do direito privado, das parcelas de terreno n.ºs 209 e 210 da planta parcelar da obra de “construção da Via Rápida Machico/Caniçal - alteração junto ao túnel do Piquinho - Passagem Hidráulica 4”.

Resolução n.º 296/2011

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º I-3 da planta parcelar da obra de “construção do acesso à Escola Básica do 2.º e 3.º Ciclos Bartolomeu Perestrelo”.

Resolução n.º 297/2011

Rectifica a Resolução n.º 130/2011, de 3 de Fevereiro.

PRESIDÊNCIADO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 281/2011**

Considerando a execução da obra de “Construção da Via Expresso Boaventura/São Vicente”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 117/2008, de 1 de Fevereiro, rectificada pela Resolução número 427/2010, de 22 de Abril, foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual faz parte integrante a presente parcela.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Março de 2011, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 58.052,43 euros (cinquenta e oito mil e cinquenta e dois euros e quarenta e três cêntimos), a parcela de terreno número 2 da planta parcelar da obra, em que são expropriados Abel da Conceição Vieira e mulher Deolinda de França Fernandes Cristóvão.
2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.
3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 282/2011

Considerando a execução da obra de “Construção do Pavilhão Gimnodesportivo e Piscina Anexa à Escola Básica do Estreito de Câmara de Lobos”;

Considerando que, para prossecução do interesse público inerente a esta obra, se torna indispensável a expropriação de bens imóveis de propriedade privada.

Considerando que pela Resolução número 1508/2008, de 12 de Dezembro foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual faz parte integrante a presente parcela.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Março de 2011, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 85.333,37 € (oitenta e cinco mil e trezentos e trinta e três euros e trinta e sete cêntimos), a parcela de terreno número 5 da planta parcelar da obra, em que são expropriados José Figueira de Faria e mulher Maria Angelina Gonçalves de Faria.
2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.
3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 283/2011

Considerando a execução da obra de “Construção da Via Expresso Machico/Faial - Troço Terça/Ribeira Grande - - Trabalhos Complementares”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 3/2009, de 8 de Janeiro, rectificada pela Resolução número 838/2010, de 29 de Julho, foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual faz parte integrante a presente parcela.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Março de 2011, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 2.474,00 euros (dois mil e quatrocentos e setenta e quatro euros), a parcela de terreno número 7 da planta parcelar da obra, em que são expropriados José Renato Ferreira de Gouveia e mulher Maria Bernardete Câmara.
2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.
3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 284/2011

Considerando a execução da obra de “Construção da Via Expresso Machico/Faial - Troço Terça /Ribeira Grande - - Trabalhos Complementares”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 3/2009, de 8 de Janeiro, rectificada pela Resolução número 24/2011, de 13 de Janeiro, foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual faz parte integrante a presente parcela.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Março de 2011, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 1.174,11 euros (mil e cento e setenta e quatro euros e onze cêntimos), a parcela de terreno número 34 (benfeitorias) da planta parcelar da obra, em que são expropriados Manuel de Aveiro Vieira e mulher Natividade de Olim Perestrelo.
2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.
3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 285/2011

Considerando a execução da obra de “Construção da Ligação Rodoviária Faial/Santana/Ribeira de São Jorge”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi solicitada avaliação a perito da lista oficial, cujo valor foi aceite pelos proprietários no âmbito da proposta de aquisição que lhes foi apresentada.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Março de 2011, resolveu:

1. Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 266.500,00 euros (duzentos e sessenta e seis mil e quinhentos euros), a parcela de terreno número 96 da planta parcelar da obra em que são vendedores Marcelino Cardoso Spínola casado com Dalila José Freitas Fernandes Spínola e Maria Celeste Marques da Silva.
2. Aprovar a minuta de escritura de aquisição.
3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira, na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 286/2011

Considerando a execução da obra de “Construção da Estrada Regional 101, Via Expresso Machico/Faial (Santana) - Acesso Sul ao Túnel do Norte”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi solicitada avaliação a perito da lista oficial, cujo valor foi aceite pelos proprietários no âmbito da proposta de aquisição que lhes foi apresentada.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Março de 2011, resolveu:

1. Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 1.503,58 euros (mil e quinhentos e três euros e cinquenta e oito cêntimos), a parcela de terreno número 122 da planta parcelar da obra em que são vendedores Avelino Vieira Cabral e mulher Anália de Freitas Rodrigues Tomás.
2. Aprovar a minuta de escritura de aquisição.

- Mandar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira, na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 287/2011

Considerando a execução da obra de “Construção da Via Expresso Fajã da Ovelha - Ponta do Pargo”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 1385/2007, de 20 de Dezembro, foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual faz parte integrante a presente parcela.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Março de 2011, resolveu:

- Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 9.117,50 euros (nove mil e cento e dezassete euros e cinquenta cêntimos), a parcela de terreno número 122 da planta parcelar da obra, em que são expropriados Isaque Correia Fernandes e mulher Maria José Malho da Silva Fernandes.
- Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.
- Mandar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 288/2011

Considerando a execução da obra de “Construção da Estrada Regional 101 -Prazeres/Raposeira - Alterações ao Projecto de Execução”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 554/2006, de 03 de Maio, foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual fazem parte integrante as presentes parcelas.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Março de 2011, resolveu:

- Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 9.856,00 euros (nove mil e oitocentos e cinquenta e seis euros), as

parcelas de terreno números 225 e 231 da planta parcelar da obra, em que é expropriado Martinho Sardinha Fernandes.

- Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.
- Mandar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 289/2011

Considerando a execução da obra de “Beneficiação de 2 Zonas na E.R. 101 nos Lamaceiros - Porto Moniz”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 1039/2007, de 18 de Outubro foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual faz parte integrante a presente parcela.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Março de 2011, resolveu:

- Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 43.921,88 euros (quarenta e três mil e novecentos e vinte e um euros e oitenta e oito cêntimos), a parcela de terreno número 1 B da planta parcelar da obra, em que são expropriados Domingos Gonçalves da Costa e mulher Maria da Conceição de Gouveia da Costa.
- Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.
- Mandar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 290/2011

Considerando a execução da obra de construção da Beneficiação da ER 206 - 2.ª Fase - Gaula - Santa Cruz;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi solicitada avaliação a perito da lista oficial, cujo valor foi aceite pelos proprietários no âmbito da proposta de aquisição que lhes foi apresentada.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Março de 2011, resolveu:

1. Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 9.730,09 (nove mil e setecentos e trinta euros e nove cêntimos), a parcela de terreno números 10 L da planta parcelar da obra em que é vendedora a Sociedade TNS - Construções Unipessoal, Lda..
2. Aprovar a minuta de escritura de aquisição.
3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira, na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 291/2011

Considerando a execução da obra de “Construção da Via Rápida Machico/Caniçal - Túnel Duplo do Caniçal”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 140/2002, de 07 de Fevereiro foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual faz parte integrante a presente parcela.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Março de 2011, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 3.104,00 euros (três mil e cento e quatro euros), a parcela de terreno número 56 (Benfeitorias) da planta parcelar da obra, em que são expropriados João Carlos Vieira Teixeira e Rosa Vieira Teixeira.
2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.
3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 292/2011

Considerando a execução da obra de “Construção da Ligação entre a Igreja Antiga e a Palmeira de Baixo - - Caniçal”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 492/2008, de 15 de Maio foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual faz parte integrante a presente parcela.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Março de 2011, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 1.840,00 euros (mil e oitocentos e quarenta euros), a porção de terreno número 57 (Benfeitoria) da planta parcelar da obra, em que são expropriados José Manuel de Freitas Alves e mulher Maria de Fátima Calaça.
2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.
3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 293/2011

Considerando a execução da obra de “Ligação ao Ribeiro da Alforra e Limoeiro - Câmara de Lobos”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 121/2010, de 04 de Fevereiro foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual faz parte integrante a presente parcela.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Março de 2011, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 7.231,40 euros (sete mil e duzentos e trinta e um euros e quarenta cêntimos), a parcela de terreno número 80/BQ da planta parcelar da obra, em que são expropriados Ana Maria Rodrigues dos Santos, José Avelino Rodrigues dos Santos casado com Sandra Fátima Fernandes Pestana e António Gabriel Rodrigues dos Santos casado com Teresa de Jesus Sá da Silva.
2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.
3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 294/2011

Considerando a execução da obra de “Construção da Via Expresso Ribeira de S. Jorge - Arco de S. Jorge”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pelas Resoluções números 2/2008, de 03 de Janeiro e 1194/2008, de 17 de Outubro foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual fazem parte integrante as presentes parcelas.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Março de 2011, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 3.579,00 euros (três mil e quinhentos e setenta e nove euros), as parcelas de terreno números 129.1 e 134 da planta parcelar da obra, em que são expropriados Amélia César de Mendonça e marido Laurentino de Nóbrega.
2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.
3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 295/2011

Considerando a execução da obra de “Construção da Via Rápida Machico/Canical -Alteração Junto ao Túnel do Piquinho-Passagem Hidráulica 4”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi solicitada avaliação a perito da lista oficial, cujo valor foi aceite pelos proprietários no âmbito da proposta de aquisição que lhes foi apresentada.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Março de 2011, resolveu:

1. Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 1.968,76 (mil e novecentos e sessenta e oito euros e setenta e seis cêntimos), as parcelas de terreno números 209 e 210 da planta parcelar da obra em que são vendedores Adriana Aveiro Spínola, Liliana Aveiro Spínola, Maria do Carmo Gouveia Aveiro Spínola e Maria José de Gouveia.
2. Aprovar a minuta de escritura de aquisição.
3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira, na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 296/2011

Considerando a execução da obra de “Construção do Acesso à Escola Básica do 2.º e 3.º Ciclos Bartolomeu Perestrelo”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 1183/2006, de 07 de Setembro foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual faz parte integrante a presente parcela.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Março de 2011, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 10.575,00 euros (dez mil e quinhentos e setenta e cinco euros), a parcela de terreno número I-3 da planta parcelar da obra, em que são expropriados Sílvia Maria Gomes Meneses Gouveia casada com Vítor Manuel Gouveia.
2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.
3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 297/2011

Considerando o teor da Resolução n.º 130/2011, tomada na reunião do Conselho do Governo Regional do dia 3 de Fevereiro, foi aprovada a minuta de escritura de expropriação amigável relativa à obra e parcelas identificadas naquela resolução.

Considerando que, o bem imóvel a expropriar é bem próprio pertencendo apenas a um titular;

Considerando que, a referenciada Resolução n.º 130/2011, não reflecte aquela realidade substantiva.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 10 de Março de 2011, resolveu promover a rectificação da Resolução n.º 130/2011, de 3 de Fevereiro, nos seguintes termos:

Assim onde se lê,

“Um. Expropriar, nos termos do artigo nonagésimo do Código das Expropriações, pelo valor global de quatro mil e quarenta euros e dez cêntimos, a parcela de terreno número

trinta e sete barra BQ da planta parcelar da obra, em que são expropriados José da Silva Gomes de Nóbrega e mulher Maria Teresa de Abreu Nóbrega;”.

Deverá ler-se,

“Um. Expropriar, nos termos do artigo nonagésimo do Código das Expropriações, pelo valor global de quatro mil e quarenta euros e dez cêntimos, a parcela de terreno número

trinta e sete barra BQ da planta parcelar da obra, em que é expropriado José da Silva Gomes de Nóbrega casado com Maria Teresa de Abreu Nóbrega;”.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 2,41 (IVA incluído)